



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 3072/10
PLL Nº 149/10**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 355 /10 – CCJ

Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A procuradoria desta Casa (fl. 06) aponta existência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria, forte no artigo 94, inciso IV, da LOM de Porto Alegre.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o PLL apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

A presente Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, RI desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Examinando a proposição extrai-se o entendimento que à matéria é meritória, pois o programa visa propiciar o combate aos distúrbios vocais em professores da rede municipal de ensino, não criando despesas aos cofres públicos para sua imediata implantação.

Sustentamos que a proposição encontra supedâneo legal nos artigos 23, inciso II e 30, incisos I e II, da Carta Republicana, e nos artigos 157 e 161, incisos I, II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Em relação ao vício de origem do projeto apontado pela Procuradoria desta Casa, em consonância a decisões reiteradas da CCJ, como do Plenário, afasto a eiva de constitucionalidade, até mesmo porque inúmeras proposições neste sentido foram aprovadas pela Câmara de Vereadores e sancionadas pelo Prefeito Municipal, como comprova o documento de fl. 08.



PARECER Nº 355/10 – CCJ

Diante do acima esposado, examinado os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de dezembro de 2010.


**Vereador Waldir Canal,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 28-12-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Luiz Braz
EX RESTRICÇÕES


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente
EX RESTRICÇÕES


Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher